

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS.**

Concorrência CEETEPS nº 011/2023.  
Processo SEI nº 136.00001466/2023-18.

**LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.002.395/0001-12, sediada à Rua do Rocio, 351 – 7º andar – Sala 71 e 72 – Vila Olímpia – São Paulo – SP. CEP.: 04552.905, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente apresentar suas,

### **RAZÕES RECURSAIS**

Com fulcro no art.109, I da Lei de Licitações nº 8.666/93, contra a decisão que classificou a proposta da licitante **R. Nascimento Construtora e Empreendimentos Eireli**, demonstrando os motivos de seu inconformismo, pelos fatos e mediante as razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, requerendo ao final a desclassificação.

### **I. RETROSPECTO FÁTICO.**

Trata-se de certame deflagrado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, por meio de Concorrência nº 11/2023, que tem por objeto a execução de obras construção para implantação da Fatec Suzano.

Quanto à insatisfação pela decisão do Presidente da CPL que julgou a proposta do recorrido classificada, tal decisão não se mostra consentânea com as normas legais e princípios constitucionais aplicáveis à espécie, como adiante restará demonstrado.

### **II. DO DIREITO**

No tocante a fase recursal do procedimento licitatório, esta tem como fundamento legal a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe:

*“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*[...]*

*XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*

*a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;”.*

É dessa garantia constitucional que decorrem as diversas formas de provocação da Administração Pública para o exercício do direito de petição, de maneira que as razões instrumentalizam seu exercício junto a esta Administração, visando aclarar os fatos acima elencados, pelas razões a seguir expostas.

#### **2.1- Quanto a composição de custos da planilha.**



A planilha de custos é um instrumento importante para subsidiar a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, de modo a aferir sua exequibilidade. Além disso, é peça fundamental para auxiliar no processo de repactuação, no reajustamento de preços e na análise do equilíbrio econômico-financeiro de contratos.

À vista disso, quanto ao preenchimento da planilha de custos e formação de preços, com ênfase no demonstrativo dos encargos sociais, percebe-se que o recorrido R. Nascimento preencheu tão somente dois itens do Grupo A (FGTS e Seguro Acidente), os demais itens se encontram com percentuais zerados, veja-se:

ANEXO III.5

CONCORRÊNCIA CEETEPS Nº 011/2023  
PROCESSO SEI: 136.00001466/2023-18

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA FATEC SUZANO

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS			
TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO			
GRUPO A	Encargos Sociais Básicos	Parcial (%)	Total (%)
A1.	Previdência Social	0,00%	12,50%
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	
A3.	Salário-Educação	0,00%	
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)	0,00%	
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	0,00%	
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,00%	
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,00%	
A8.	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	4,50%	
A9.	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)	0,00%	

Denota-se que o mesmo ocorre no Grupo B, com ausência de preenchimento de itens fundamentais, a saber, auxílio enfermidade e licença paternidade, faltas justificadas, acidentes de trabalho, greves e outros, colaciona-se:

GRUPO B	Encargos Sociais recebem as incidências do Grupo A	Parcial (%)	Total (%)
B1.	Repouso Semanal e Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais	7,42%	11,42%
B2.	Auxílio Enfermidade	0,00%	
B3.	Licença Paternidade	0,00%	
B4.	13º Salário	4,00%	
B5.	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras dificuldades	0,00%	

Note-se, o mesmo ocorre no Grupo C, quanto as férias indenizadas, provar-se-á:

GRUPO C	Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	Parcial (%)	Total (%)
C1.	Depósito por despedida injusta: 40% sobre (A2+(A2XB))	3,56%	7,56%
C2.	Aviso-prévio indenizado	4,00%	
C3.	Férias indenizadas	0,00%	

Ora, o instrumento convocatório é categórico ao dispor e discriminar quais os elementos indispensáveis, os quais devem compor a citada proposta, razão pela qual o preenchimento equivocado da planilha (ausência de encargos) caracteriza o descumprimento das exigências editalícias.

Conclui-se assim que ante os inúmeros desatendimentos (erros insanáveis), medida que se impõe é a desclassificação do recorrido, visto a impossibilidade de correção, sob pena de quebra da isonomia, e ainda, que haveria alteração substancial do valor da proposta utilizada como parâmetro de julgamento.

Neste contexto, a apresentação de proposta em contrário às condições estipuladas no edital enseja, necessariamente, a sua desclassificação. Na contramão, significa dizer que a classificação de proposta que contenha tal vício, representa flagrante e grave ilegalidade, com violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao ato convocatório.

Por todo o exposto, é inconcebível a alteração das regras do certame em sua fase de julgamento, motivo pelo qual faz-se necessário a desclassificação do recorrido.

À vista disso, primando pelos princípios da vinculação ao edital, isonomia e, sobretudo, da legalidade, requer a recusa da proposta do recorrido, pelo desatendimento à exigência lançada em edital.

Nesta esteia, cabe ainda enfatizar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, disciplinado nos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, que rege o procedimento licitatório, colaciona-se:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

[...]

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

[...]

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

[...]

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;”.*

Dentre as principais garantias que cercam o processo licitatório, destaca-se a vinculação da Administração e dos administrados ao edital que regulamenta o certame. Assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório aduz, **uma vez estabelecidas as regras do certame, estas devem ser cumpridas em seus exatos termos.**

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Neste sentido ensinou Hely Lopes Meirelles: “*A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.*” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39).

Neste norte a jurisprudência é pacífica, senão vejamos:

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO. ATO DO PREGOEIRO. HABILITAÇÃO DE LICITANTE EM DESACORDO COM O EDITAL. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. O Edital como "lei interna" da licitação deve sobrepor-se aos interessados de forma a assegurar a lisura, transparência e isonomia no que diz respeito ao cumprimento dos seus requisitos e exigências, tudo direcionado ao interesse público. Recurso não provido."

(TJ-SP - APL: 00048699420098260000 SP 0004869-94.2009.8.26.0000, Relator: Camargo Pereira, Data de Julgamento: 29/07/2014, 3ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 08/08/2014).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. NÃO-ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. INABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO. LEGITIMIDADE. 1. "O princípio da vinculação ao edital, previsto no artigo 41, caput da Lei 8.666/93, impede que a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados." (MS 2000.01.00.048679-4/MA, Rel. Desembargadora Federal SELENE MARIA DE ALMEIDA, Terceira Seção, DJ de 10/11/2004, p.03). 2. Não se tratando de exigências ilegais ou manifestamente destituídas de razoabilidade (inclusão na composição dos preços dos encargos sociais e dos direitos trabalhistas previstos nas leis e nas convenções coletivas de trabalho das categorias de profissionais das empresas concorrentes), inexistente direito subjetivo líquido e certo do licitante à não-observância delas. 3. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Por força do princípio da vinculação do instrumento convocatório (art. 41 da Lei n. 8.666/93), não pode a Administração deixar de cumprir as normas constantes no edital de licitação, nem o particular se abster de atender às exigências ali estabelecidas. A exigência editalícia da garantia contratual deve ser totalmente atendida, por não trazer, a Agravada/Promovente, qualquer razão a excepcionar tal regramento. Agravo de Instrumento conhecido e provido. Decisão Interlocutória de fls. 795/800 confirmada. Decisão de primeiro grau reformada apenas no que diz respeito ao Contrato Nº 083/cbtu/rec/2016 referente ao Pregão Eletrônico nº 102/GOLIC/2016. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, reunidos na 4ª Câmara de Direito Privado, à unanimidade, conheço do presente agravo de instrumento, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto deste Relator. Fortaleza, 3 de outubro de 2017 Presidente do Órgão Julgador DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator

(TJ-CE - AI: 06251881120178060000 CE 0625188-11.2017.8.06.0000, Relator: FRANCISCO BEZERRA

CAVALCANTE, 4ª Câmara Direito Privado, Data de  
Publicação: 04/10/2017)

Por todo o exposto, concluir-se-á, o Edital é como "lei interna" da **licitação** e deve sobrepor-se aos interessados de forma a assegurar a lisura, transparência e isonomia no que diz respeito ao **cumprimento dos seus requisitos e exigências**, tudo direcionado ao interesse público; consubstanciado a isto tem-se que o recorrido não atendeu as exigências editalícias quanto a composição dos encargos sociais, motivo pelo qual deve ter sua proposta desclassificada, sob pena de flexibilização indevida das normas do edital e quebra do princípio da isonomia.

#### IV. DOS PEDIDOS

Diante ao exposto, ante o descumprimento pelo recorrido de requisito previamente estabelecido em edital, requer seja julgado provido o presente Recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a desclassificação de sua proposta.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

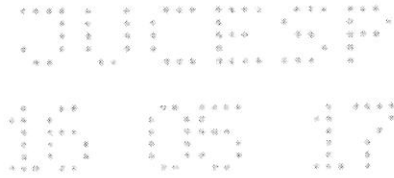
São Paulo, 27 de outubro 2023.



LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A  
CNPJ: 04.002.395/0001-12  
ERIKA RENATA DOS REIS  
RG 27.148.149  
CPF 191.336.888-26  
DIRETORA



LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A  
CNPJ: 04.002.395/0001-12  
RONALDO ALVES PEREIRA  
RG 20.616.227  
CPF 127.818.958-06  
DIRETOR ESTATUTÁRIO



JUCESP PROTOCOLO  
0.459.916/17-8



**LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**  
CNPJ nº 04.002.395/0001-12  
NIRE 35.216.445.654

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

Pelo presente instrumento particular,

**Carlos Eduardo Brunelo**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.037-0 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 072.665.358-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Luis Carlos Berrini, nº 1.748, 11º andar, salas 1.105 e 1.108, Cidade Monções, CEP 04571-000;

**Agostinho Reis Gregório**, português, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE nº W-168.110-O (SE-DPMAF-DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 046.593.848-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jaspe, nº 70, Aclimação, CEP 01531-060; e

**Carlos Fernando Muniz Loiola**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.335.703-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 171.039.878-74, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Luis Carlos Berrini, nº 1.748, 11º andar, salas 1.105 e 1.108, Cidade Monções, CEP 04571-000;

únicos sócios da sociedade denominada **Lemam Construções e Comércio Ltda.**, sociedade empresarial limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, conj. 1.105, Cidade Monções, CEP 04571-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.002.395/0001-12, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.445.654 (a "Sociedade"), têm entre si justo e contratado o seguinte:

A totalidade dos sócios decidiram, por unanimidade: **(i)** transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada, constituída nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para sociedade anônima, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; **(ii)** alterar a denominação social da Sociedade; **(iii)** eleger os membros da Diretoria da Sociedade; e **(iv)** aprovar o Estatuto Social da Sociedade. Para tanto, reuniram-se em Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Empresarial Limitada em Sociedade Anônima, cuja ata foi lavrada na forma sumária, com seu respectivo extrato transcrito abaixo:

JULHO  
16 05 17

Data, hora e local: Aos 28 de abril de 2017, às 10h00, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, conj. 1.105, Cidade Monções, CEP 04571-000.

Convocação e Presenças: A convocação foi dispensada, tendo em vista a presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Mesa: Presidente: Sr. Agostinho Reis Gregório; Secretário: Sr. Carlos Eduardo Brunelo.

Ordem do dia: Deliberar sobre: (i) a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima; (ii) a alteração da denominação social da Sociedade; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade; e (iv) a aprovação do Estatuto Social da Sociedade.

Deliberações: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os sócios da Sociedade deliberaram o quanto segue:

(i) Aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade empresarial limitada, para sociedade anônima, sem descontinuidade dos negócios sociais, sem qualquer alteração no quadro dos sócios, no patrimônio líquido e no capital social, que passará a ser dividido em 8.000.000 (oito milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, subscritas pelos sócios para substituir as quotas por eles detidas e ora extintas, na razão de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) quota, conforme tabela constante no Anexo I.

(ii) Aprovar a alteração da denominação social da Sociedade, de "Lemam Construções e Comércio Ltda." para "Lemam Construções e Comércio S.A."

(iii) Aprovar a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade: (i) a Sra. Vania Cristina Fernandes Castro Costa Ciaramello, brasileira, casada, administrador de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 24.539.882-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.853.458-97, residente e domiciliada na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Dionysia Alves Barreto, nº 675, apto. 171, Vila Osasco, CEP 06086-055, para o cargo de Diretora Administrativa/Financeira; e (ii) o Sr. Denis Rodrigo Nogueira, brasileiro, solteiro, gestor financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.412.239-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.845.678-33, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, nº 1.404, apto. 1010, Bela Vista, CEP 01318-002, para o cargo de Diretor Estatutário.

Aos membros da Diretoria ora eleitos foi outorgado mandato unificado de 2 (dois) anos, contado a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, devendo os mesmos permanecerem empossados até a eleição de seus substitutos.

Os membros da Diretoria ora eleitos tomam posse, nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio e na forma do Anexo II à presente ata, e declararam expressamente, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, que não



ATA  
DE REUNIÃO

estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

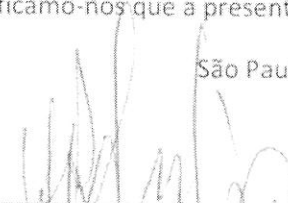
(iv) Por fim, refletindo a transformação da Sociedade e demais deliberações dos acionistas acima, aprovar o Estatuto Social da Sociedade, que integra a presente como Anexo III.


Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata em forma de sumário que, depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

Assinaturas: Mesa: (i) Sr. Agostinho Reis Gregório - Presidente; e (ii) Sr. Carlos Eduardo Brunelo – Secretário; Acionistas: (i) Sr. Carlos Eduardo Brunelo; (ii) Agostinho Reis Gregório; e (iii) Carlos Fernando Muniz Loiola.

Certificamo-nos que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.


São Paulo, 28 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Agostinho Reis Gregório  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Brunelo  
Secretário


Acionistas:

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Brunelo

  
\_\_\_\_\_  
Agostinho Reis Gregório

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Fernando Muniz Loiola

Visto do Advogado:

  
\_\_\_\_\_  
Igor Nascimento de Souza

OAB/SP nº 173.167



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
DO Nº NÚMERO

FLÁVIA R. BRITTO GARDALVES  
SECRETÁRIA GERAL

3530050415-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

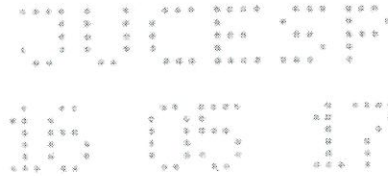
CERTIFICADO DE REGISTRO  
DO Nº NÚMERO

FLÁVIA R. BRITTO GARDALVES  
SECRETÁRIA GERAL

221.568/17-7



JUCESP  
JUCESP  
MAY 2017



LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ nº 04.002.395/0001-12  
NIRE 35.216.445.654

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES ENTRE OS ACIONISTAS DA  
LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.

Acionistas	Ações Subscritas	Ações Integralizadas
Carlos Eduardo Brunelo	1.974.400	1.974.400
Agostinho Reis Gregório	3.062.400	3.062.400
Carlos Fernando Muniz Loiola	2.963.200	2.963.200
Total	8.000.000	8.000.000

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ nº 04.002.395/0001-12  
NIRE 35.216.445.654

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA


ANEXO II


TERMO DE POSSE

Mediante assinatura do presente termo, são empossados os membros da Diretoria da **Lemam Construções e Comércio S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, conj. 1.105, Cidade Monções, CEP 04571-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.002.395/0001-12 (a "Companhia"), (i) a Sra. Vania Cristina Fernandes Castro Costa Ciaramello, brasileira, casada, administrador de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 24.539.882-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.853.458-97, residente e domiciliada na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Dionysia Alves Barreto, nº 675, apto. 171, Vila Osasco, CEP 06086-055, para o cargo de Diretora Administrativa/Financeira; e (ii) o Sr. Denis Rodrigo Nogueira, brasileiro, solteiro, gestor financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.412.239-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.845.678-33, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 1.404, apto. 1010, Bela Vista, CEP 01318-002, para o cargo de Diretor Estatutário, ambos com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, conforme deliberado na ata de Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Empresarial Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 28 de abril de 2017.

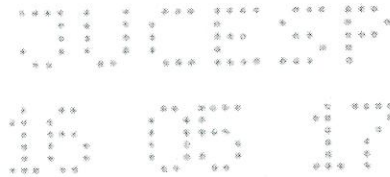
Os membros da Diretoria ora eleitos declararam expressamente, para todos os fins de direito, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 28 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Vania Cristina Fernandes Castro Costa  
Ciaramello

  
\_\_\_\_\_  
Denis Rodrigo Nogueira





LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ nº 04.002.395/0001-12  
NIRE 35.216.445.654

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA  
LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.

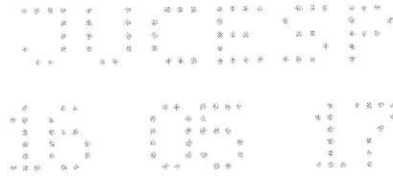
Capítulo I

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**ARTIGO 1º** – A Lemam Construções e Comércio S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações fechada regida pelo presente estatuto social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º** – A Companhia tem por objeto social:

- (a) Construção civil em geral;
- (b) Instalações elétricas em geral;
- (c) Terraplanagem e pavimentação;
- (d) Demolição, reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres;
- (e) Escoramento e contenção de encostas, inclusive em gabiões;
- (f) Dragagem e desassoreamento;
- (g) Galerias de água pluviais;
- (h) Manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais;
- (i) Manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais, incluindo, sem limitação, a poda de gramas e jardinagem;
- (j) Negociação de materiais, produtos e equipamentos de aplicação nas áreas de engenharia;
- (k) Locação de máquinas, veículos e equipamentos;
- (l) Incorporação e administração de bens;
- (m) Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais;
- (n) Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, projetos básicos e projetos executivos relacionados ao objeto da empresa; e
- (o) Participação em outras sociedades, seja na condição de acionista, sócia ou quotista, no país e no exterior.



**ARTIGO 3º** – A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, conj. 1.105, Cidade Monções, CEP 04571-000, podendo abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria lavrada em ata.

**ARTIGO 4º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **Capítulo II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**ARTIGO 5º** – O capital social totalmente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões reais), dividido em 8.000.000 (oito milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**ARTIGO 6º** – Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

## **Capítulo III ASSEMBLEIAS GERAIS**

**ARTIGO 7º** – A Assembleia Geral, convocada na forma da lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção daqueles que, por disposição legal ou força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

**ARTIGO 8º** – Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

**ARTIGO 9º** – As Assembleias Gerais deverão ser convocadas, com no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação e com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, observado o Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

**ARTIGO 10** – A Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença dos acionistas titulares de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas, devendo ser presididas e secretariadas por qualquer dos acionistas da Companhia presentes, nos termos do Artigo 128 da Lei das Sociedades por Ações.

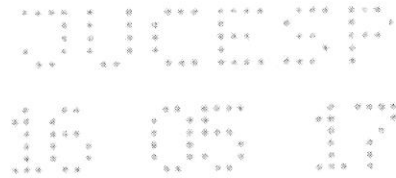
**ARTIGO 11** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses de quóruns especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas pelos acionistas



representando a maioria das ações do capital social da Companhia com direito a voto, não se computando os votos em branco.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A aprovação das seguintes questões a respeito da Companhia competirá à Assembleia Geral:

- (a) Fixação da orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) Escolha e destituição dos auditores independentes;
- (c) Aprovação do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia;
- (d) Exploração de novos negócios e novas oportunidades não previstas no plano de negócios aprovado;
- (e) Qualquer aumento de capital e/ou emissão de ações da Companhia;
- (f) Qualquer recompra, resgate, cancelamento ou amortização de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como qualquer negociação, pela Companhia, com as suas próprias ações e/ou valores mobiliários de sua emissão;
- (g) Emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e/ou de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações;
- (h) Qualquer redução de capital, exceto para compensação de prejuízos acumulados ou nos casos de redução proporcional em relação a todos os acionistas da Companhia;
- (i) Modificação do objeto social, com a alteração ou supressão de quaisquer das atividades atualmente desenvolvidas pela Companhia ou inserção de nova atividade não integrante do atual objeto social da Companhia, exceto se por adaptação exigida por lei;
- (j) Alteração da política de dividendos da Companhia e/ou destinação de lucros que não em conformidade com a política de dividendos da Companhia, incluindo distribuição de dividendos acima do percentual estabelecido na política de dividendos da Companhia, distribuição de juros sobre capital próprio pela Companhia e destinação do lucro líquido de forma distinta à prevista no Estatuto Social da Companhia;
- (k) Qualquer criação de nova classe de ações da Companhia, ou qualquer alteração das características, vantagens ou privilégios de ações de emissão da Companhia;
- (l) Qualquer decisão relacionada à transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, *joint venture* ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (m) Qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envolvendo a Companhia e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (n) Qualquer decisão relacionada à confissão de autofalência ou apresentação de requerimento para recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Companhia;
- (o) Eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia;
- (p) Aprovação da remuneração global anual da Diretoria da Companhia;



- (q) Fiscalização da gestão dos diretores, exame, a qualquer tempo, dos livros e papéis da Companhia, solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (r) Qualquer decisão relacionada à aquisição de ativos e/ou participação em outras sociedades, pela Companhia;
- (s) Contratação de empréstimos, endividamento e/ou quaisquer outras operações de natureza financeira, tais como, mas não se limitando a, empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, *leasing*, emissão de instrumentos de dívida, instrumentos de crédito para captação de recursos, debêntures, ou endividamentos de qualquer natureza, bem como eventuais modificações de tais operações que resultem em maior endividamento pela Companhia;
- (t) Alienação, gravame ou transferência de qualquer bem, ativo ou direito constante do ativo permanente e/ou do ativo não circulante;
- (u) Aquisição ou oneração de qualquer bem, ativo ou direito constante do ativo permanente e/ou do ativo não circulante ou, ainda, qualquer investimento em ativos;
- (v) Constituição de ônus e prestação de quaisquer garantias a obrigações de terceiros, incluindo, sem limitação, outorga de fianças, avais ou quaisquer outras formas de garantias;
- (w) Qualquer transação com parte relacionada;
- (x) Realização de investimentos e ou desinvestimentos pela Companhia no mesmo exercício fiscal, individualmente ou junto a qualquer série de transações relacionadas ou similares;
- (y) Aprovação de plano de opção de compra de ações a ser outorgado à administração e suas condições;
- (z) Qualquer mudança nas práticas contábeis que não decorram de lei; e
- (aa) Cancelar e renegociar dívidas.

**ARTIGO 12** – A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, e a ela competirá:

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- (c) eleger e destituir os administradores e os membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando for o caso.

**ARTIGO 13** – As Assembleias Gerais e as deliberações aprovadas em tais assembleias serão registradas no livro de registro de atas das assembleias gerais e tais atas, quando exigido por lei, serão arquivadas na Junta Comercial competente. As certidões ou cópias autênticas das atas das Assembleias Gerais deverão ser assinadas obrigatoriamente pelo Presidente e pelo Secretário.



#### Capítulo IV ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 14** – A Companhia será administrada pela Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e com este Estatuto Social.

#### Capítulo V DIRETORIA

**ARTIGO 15** – A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Financeiro/Administrativo e 1 (um) Diretor Estatutário, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral da Companhia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, em reunião própria convocada para esse fim. A posse dos Diretores está condicionada à assinatura do respectivo termo de posse.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os Diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse dos novos membros.

**ARTIGO 16** – A Diretoria terá poderes para administrar a Companhia, bem como para realizar atos e operações relacionadas ao objeto social, observado o disposto no Artigo 17 abaixo.

**ARTIGO 17** – Compete à Diretoria, além das matérias previstas em Lei, a deliberação e aprovação das seguintes matérias relacionadas à Companhia:

- (a) Representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas, quer sejam federais, estaduais ou municipais, delegacias, secretarias, Receita Federal, Ministério da Justiça, Polícia Federal, para fins de, incluindo, sem limitação, requisição de certidões, obtenção de relação de situação fiscal, obtenção e retirada de editais de licitação, efetuação de vistorias, participação de audiências de licitações, qualquer que seja a modalidade: concorrência; tomada de preços; carta convite; leilões e pregões, presenciais ou por meio de comunicação eletrônica (internet, intranet e teleconferência);
- (b) Formular lances verbais ou digitais para contratação de serviços a serem prestados pela Companhia, promovidas por entidades públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias, bem como aquelas promovidas por entidade privadas de qualquer natureza;
- (c) Assinar todos e quaisquer documentos, inclusive as propostas para prestação de serviços, firmar os contratos específicos de prestação de serviços e seus respectivos aditivos;
- (d) Proceder, verbalmente ou por escrito, às impugnações de documentos e/ou de outras empresas participantes, que não estejam dentro das



NOTAS

especificações dos editais de licitações/concorrências, bem como formular e interpor os competentes recursos e/ou impugnações;

(e) Assinar atas, livros de reuniões e/ou demais documentos necessários em nome da Companhia e, ainda, constituir representante legal (preposto) para representar a Companhia em licitações públicas;

(f) Movimentar ou encerrar quaisquer contas bancárias em nome da Companhia, inclusive contas corrente e de investimentos, bem como cadernetas de poupança;

(g) Depositar e retirar dinheiro, bens e valores mobiliários em geral;

(h) Emitir, assinar e endossar cheques, saques, ordens, recibos e quaisquer documentos;

(i) Aceitar, emitir, assinar, descontar e protestar quaisquer títulos e documentos de dívida, inclusive cheques, notas promissórias, duplicatas e letras de câmbio;

(j) Efetuar transações cambiais em moeda estrangeira e remessas ao exterior;

(k) Solicitar saldos e extratos, requerer e retirar cartões magnéticos, registrar novas senhas; e

(l) Gravar senhas de acesso ao sistema eletrônico de movimentação e consultas de contas.

**ARTIGO 18** – A Companhia será representada e se obrigará:

(a) pela assinatura conjunta dos 2 (dois) Diretores;

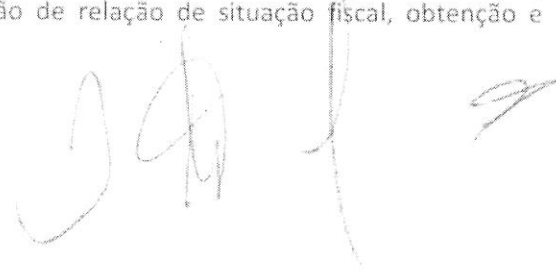
(b) pela assinatura de qualquer Diretor em conjunto com a assinatura de um procurador legalmente constituído nos termos do Artigo 19 para representar a Companhia, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;

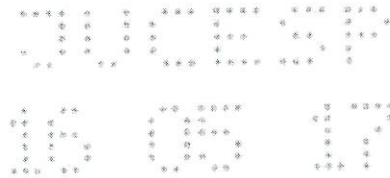
(c) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, legalmente constituídos nos termos do Artigo 19.

**ARTIGO 19** – As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ter prazo de validade determinado, vedar o substabelecimento e ser sempre assinadas pelos 2 (dois) Diretores, exceto pelas procurações outorgadas a advogados para fins judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não obstante o disposto nos Artigos 18 e 19 acima, e ressalvadas as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais ou administrativos, os Diretores somente poderão outorgar procurações a quaisquer terceiros para a prática e a execução dos seguintes atos:

(a) Representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas, quer sejam federais, estaduais ou municipais, delegacias, secretarias, Receita Federal, Ministério da Justiça, Polícia Federal, para fins de, incluindo, sem limitação, requisição de certidões, obtenção de relação de situação fiscal, obtenção e





retirada de editais de licitação, efetuação de vitorias, participação de audiências de licitações, qualquer que seja a modalidade: concorrência; tomada de preços; carta convite; leilões e pregões, presenciais ou por meio de comunicação eletrônica (internet, intranet e teleconferência);

(b) Formular lances verbais ou digitais para contratação de serviços a serem prestados pela Companhia, promovidas por entidades públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias, bem como aquelas promovidas por entidade privadas de qualquer natureza;

(c) Assinar todos e quaisquer documentos, inclusive as propostas para prestação de serviços, firmar os contratos específicos de prestação de serviços e seus respectivos aditivos; e

(d) Proceder, verbalmente ou por escrito, às impugnações de documentos e/ou de outras empresas participantes, que não estejam dentro das especificações dos editais de licitações/concorrências, bem como formular e interpor os competentes recursos e/ou impugnações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para que não restem dúvidas, a outorga de procurações que tratem de matérias diversas daquelas listadas acima deve ser previamente deliberada e aprovada em Assembleia Geral da Companhia especificamente convocada para tal fim.

**ARTIGO 20** – Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados da Companhia que forem estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Companhia, incluindo, mas não se limitando a cauções, garantias, endossos e outras garantias em favor de terceiros, serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes.

#### Capítulo VI CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 21** – Se e quando instalado, o Conselho Fiscal da Companhia será composto de ao menos 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, todos com mandato de 1 (um) ano (permitida a reeleição), eleitos pela Assembleia Geral de acionistas da Companhia nas condições previstas em lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado em Assembleia Geral mediante convocação dos acionistas.

#### Capítulo VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**ARTIGO 22** – O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 23** – A Companhia poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações dos dividendos obrigatórios intermediários ou para outras aplicações.

2021

**ARTIGO 24** – Do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Do saldo então remanescente, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas, sem prejuízo de eventuais reservas para contingências ou de lucros a realizar, sendo que eventual saldo final ainda restante, verificado após realizadas todas as deduções previstas neste artigo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O saldo terá a destinação que a Assembleia estabelecer, inclusive para criação de reservas estatutárias, para contingências ou retenção de lucros.

#### Capítulo VIII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**ARTIGO 25** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

**ARTIGO 26** – Na hipótese de liquidação da Companhia, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-se o saldo porventura existente entre os acionistas, na proporção das ações então possuídas pelos mesmos.

#### Capítulo IX DISPOSIÇÕES GERAIS

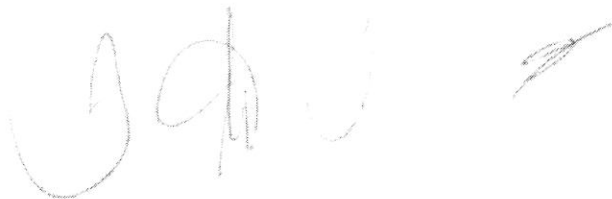
**ARTIGO 27** – Nas hipóteses de retirada, exclusão, morte de acionista pessoa física ou de falência de qualquer dos acionistas, a Companhia não se dissolverá, prosseguindo nela seus sucessores, a não ser que estes, de comum acordo com os acionistas remanescentes, resolvam liquidá-la.

**ARTIGO 28** – As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por empresa de auditoria independente, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

**ARTIGO 29** – A Companhia compromete-se a disponibilizar a seus acionistas os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

**ARTIGO 30** – Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

**ARTIGO 31** – Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas ou relacionadas ao presente Estatuto



13010300  
173.167

Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\*\*\*

Visto do Advogado:

Igor Nascimento de Souza

OAB/SP nº 173.167

*[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a cancellation or a specific action.]*





FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
LEMAM CONSTRUCOES E COMERCIO S.A.		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35300504151	16/05/2017	11/04/2023 13:50:53
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/06/2000	04.002.395/0001-12	

CAPITAL
R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO: 1.748	
BAIRRO: CIDADE MONCOES	COMPLEMENTO: 1.105	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04571-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DENIS RÓDRIGO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 317.845.678-33, RG/RNE: 344122396 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 1.404, APTO 1010, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01318-002, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 27/04/2019.
VANIA CRISTINA FERNANDES CASTRO COSTA CIARAMELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 123.853.458-97, RG/RNE: 24539882X - SP, RESIDENTE À AVENIDA DIONYSIA ALVES BARRETO, 675, APTO 171, VILA OSASCO, OSASCO - SP, CEP 06086-055, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR

## ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 16/05/2017

TRANSFORMADA DE NIRE 35216445654.

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 28/04/2017. DELIBERAR SOBRE: (I) A TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE, DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA; (II) A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE; (III) A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA SOCIEDADE; E (IV) A APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE.

NUM.DOC: 874.148/17-0 SESSÃO: 28/07/2017

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

NUM.DOC: 579.868/17-5 SESSÃO: 26/12/2017

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 28/11/2017. (I) APROVA-SE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 18 DO ESTATUTO SOCIAL AFIM DE DEFINIR AS NOVAS REGRAS DA COMPANHIA, COM A INSERÇÃO DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, PASSANDO A VIGER COM A SEGUINTE NOVA REDAÇÃO: ARTIGO 18 - A COMPANHIA SERÁ REPRESENTADA E SE OBRIGARÁ: A) PELA ASSINATURA CONJUNTA DE 2 (DOIS) DIRETORES; B) PELA ASSINATURA DE QUALQUER DIRETOR EM CONJUNTO COM A ASSINATURA DE UM PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO NOS TERMOS DO ARTIGO 19 PARA REPRESENTAR A COMPANHIA, DE ACORDO COM A EXTENSÃO DOS PODERES QUE LHE FOREM CONFERIDOS NO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE MANDATO; C) PELA ASSINATURA CONJUNTA DE 2 (DOIS) PROCURADORES, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS NOS TERMOS DO ARTIGO 19. PARÁGRAFO ÚNICO - NÃO OBSTANTE O DISPOSTO ACIMA, PARA AS MATÉRIAS ELENCADAS NOS ITENS (A) A (E) DO ARTIGO 17, EXCLUSIVAMENTE, A COMPANHIA SERÁ REPRESENTADA E SE OBRIGARÁ PELA ASSINATURA ISOLADA DE APENAS 1 (UM) DIRETOR OU, AINDA, PELA ASSINATURA ISOLADA DE 1 (UM) PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO NOS TERMOS DO ARTIGO 19. (II) APROVA-SE A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: (I) ALTERAÇÃO DO ARTIGO 18 DO ESTATUTO SOCIAL A FIM DE DEFINIR NOVAS REGRAS DE REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA; (II) CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 056.804/19-2 SESSÃO: 29/01/2019

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 28/09/2018. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: DELIBERAR SOBRE (I) AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017; E (II) A DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA PARA INCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS, MOVEIS E IMÓVEIS, E NEGÓCIOS PRÓPRIOS, COM A CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO ART. 2 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 125.581/19-1 SESSÃO: 27/02/2019

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 03/12/2018. (I) DESTITUIR DO CARGO DE DIRETOR ESTATUTÁRIO, O SR. DENIS RODRIGO NOGUEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, GESTOR FINANCEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N 34.412.239-6, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N 317.845.678-33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, N 1.404, APTO. 1010, BELA VISTA, CEP 01318-002. O SR. DENIS RODRIGO NOGUEIRA, NESTE ATO, EXPRESSAMENTE DECLARA, PARA TODOS OS FINS, SUA PLENA, GERAL E IRREVOCÁVEL QUITAÇÃO A COMPANHIA, PARA NADA MAIS RECLAMAR, A QUE TÍTULO FOR, SEJA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVAMENTE, COM RELAÇÃO AOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR ESTATUTÁRIO. (II) ELEGER COMO MEMBRO DA DIRETORIA, NO CARGO DE DIRETOR ESTATUTÁRIO, O SR. RONALDO ALVES PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ECONOMISTA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N 127.818.958-06, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N 20.616.227, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTONIO GOMES, N 135, APTO. 182, BLOCO FELICIDADE, CEP 07093-090, MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM MANDATO UNIFICADO ENCERRANDO-SE EM 28 DE ABRIL DE 2019. O DIRETOR ORA ELEITO EXPRESSAMENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MERCANTIL OU TER INCORRIDO EM CRIMES CUJA PENA VEDE O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE, NOS TERMOS DO 1 DO ART. 147 DA LEI N 6.404/76, CONFORME TERMO DE POSSE QUE PASSA A INTEGRAR A PRESENTE ATA NA FORMA DO ANEXO I.

REMANESCENTE VANIA CRISTINA FERNANDES CASTRO COSTA CIARAMELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO

DECLARADA., CPF: 123.853.458-97, RESIDENTE À AVENIDA DIONYSIA ALVES BARRETO, 675, APTO 171, VILA OSASCO, OSASCO - SP, CEP 06086-055, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE DENIS RODRIGO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 317.845.678-33, RG/RNE: 34.412.239-6, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 1.404, APTO 1010, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01318-002, COMO DIRETOR.

ELEITO RONALDO ALVES PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 127.818.958-06, RG/RNE: 20.616.227, RESIDENTE À RUA ANTONIO GOMES, 135, APTO 182 BL.F, GUARULHOS - SP, CEP 07093-090, COMO DIRETOR.

**NUM.DOC: 203.802/19-6 SESSÃO: 12/04/2019**

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 22/03/2019. DELIBERAR SOBRE: (I) A DESTITUIÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, SRA. VANIA CRISTINA FERNANDES CASTRO COSTA CIARAMELLO; (II) A DESTITUIÇÃO DO DIRETOR ESTATUTARIO, SR. RONALDO ALVES PEREIRA; E (III) A ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE VANIA CRISTINA FERNANDES CASTRO COSTA CIARAMELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 123.853.458-97, RESIDENTE À AVENIDA DIONYSIA ALVES BARRETO, 675, APTO 171, VILA OSASCO, OSASCO - SP, CEP 06086-055, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE RONALDO ALVES PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 127.818.958-06, RG/RNE: 20.616.227, RESIDENTE À RUA ANTONIO GOMES, 135, APTO 182 BL.F, GUARULHOS - SP, CEP 07093-090, COMO DIRETOR.

ELEITO MARCIO ALEXANDRE DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 136.322.348-84, RG/RNE: 24578490, RESIDENTE À RUA SAO SERAPIAO, 675, VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP 03664-000, COMO DIRETOR.

ELEITO DENIS RODRIGO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 317.845.678-33, RG/RNE: 344122396, RESIDENTE À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 6675, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05724-005, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

**NUM.DOC: 387.187/19-4 SESSÃO: 17/07/2019**

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 19/06/2019. DELIBERAR SOBRE: (I) A OUTORGA DE PROCURAÇÃO AO SR. RONALDO ALVES PEREIRA, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 20 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA; (II) A DESTITUIÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, SR. DENIS RODRIGO NOGUEIRA; E (III) A ELEIÇÃO DO SR. THIAGO DA SILVA ANDRE, PARA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA.

REMANESCENTE MARCIO ALEXANDRE DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 136.322.348-84, RG/RNE: 24578490, RESIDENTE À RUA SAO SERAPIAO, 675, VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP 03664-000, COMO DIRETOR.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE DENIS RODRIGO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 317.845.678-33, RG/RNE: 34.412.239-6, RESIDENTE À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 6675, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05724-005, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

ELEITO THIAGO DA SILVA ANDRE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 282.449.218-03, RG/RNE: 30.847.353, RESIDENTE À RUA BARTIRA, 299, APTO 02, PARQUE JACATUBA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09291-180, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

**NUM.DOC: 433.435/19-7 SESSÃO: 15/08/2019**

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 26/07/2019. DELIBERAR SOBRE: (I) AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, A APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018; E (II) A DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

**NUM.DOC: 090.435/20-5 SESSÃO: 12/02/2020**

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 03/02/2020. DELIBERAR SOBRE: (I) CELEBRAR CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE A COMPANHIA E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL; (II) ALIENAR OU TRANSFERIR QUALQUER BEM IMÓVEL, ATIVO OU DIREITO CONSTANTE DO ATIVO PERMANENTE E/OU DO ATIVO NÃO CIRCULANTE DA COMPANHIA; (III) PRESTAR QUAISQUER GARANTIAS A OBRIGAÇÕES DETERMINADAS NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, NÃO SE LIMITANDO A OUTORGA DE FIANÇAS, AVAIS OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE GARANTIAS; E (IV) AUTORIZAR A DIRETORIA DA COMPANHIA A ASSINAR E PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS A IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NOS ITENS (I), (II) E (III).

**NUM.DOC: 323.970/20-5 SESSÃO: 24/08/2020**

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 21/07/2020. DELIBERAÇÕES: SEM QUAISQUER RESTRICÕES, FOI DELIBERADO O QUANTO SEGUE: (I) APROVAR A OUTORGA DE PROCURAÇÃO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA PRESENTE DATA,



AO SR. RONALDO ALVES PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, ECONOMISTA, INSCRITO NO CPF SOB O N 127.818.958-06, PORTADOR DO RG N 20.616.227, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ANTONIO GOMES, N 135, VILA SANTO ANTONIO, CIDADE DE GUARULHOS, ESTADO DE SAO PAULO, QUE CONFIRA PODERES PARA, PERANTE BANCOS, CASAS BANCARIAS E ESTABELECIMENTOS DE CREDITO EM GERAL DENTRO DO ESTADO DE SAO PAULO: (A) MOVIMENTAR CONTAS CORRENTES, DE CAUCAO OU OUTRAS DE QUALQUER ESPECIE DA COMPANHIA; E (B) REALIZAR QUAISQUER NEGOCIOS OU TRANSACOES BANCARIAS, DEPOSITAR E RETIRAR DINHEIRO, TITULOS E VALORES, EMITIR, ENDOSSAR E ASSINAR CHEQUES, TOMAR SAQUES, REQUISITAR TALOES DE CHEQUE, LIQUIDAR E ENCERRAR CONTAS, RECONHECER SALDOS, TRANSIGIR, RECEBER, PAGAR, PASSAR RECIBOS E DAR E ACEITAR QUITACAO. FICA CONSIGNADO, AINDA, QUE OS PODERES ACIMA LISTADOS SERAO EXERCIDOS SEMPRE EM CONJUNTO COM QUALQUER UM DOS DIRETORES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 18 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.

**NUM.DOC: 343.092/20-7 SESSÃO: 25/08/2020**

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/07/2020. DELIBERAR SOBRE (I) A CELEBRACAO DE CONTRATO DE CONTA GARANTIA ENTRE A COMPANHIA E O BANCO DO BRASIL S.A; E (II) AUTORIZAR A DIRETORIA DA COMPANHIA E ASSINAR E PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS A IMPLEMENTACAO DA DELIBERACAO TOMADA NO ITEM (I).

**NUM.DOC: 355.950/20-0 SESSÃO: 02/09/2020**

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 09/07/2020. DELIBERAR SOBRE:(I) AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, A APROVACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTE AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019; E (II) A DESTINACAO DOS RESULTADOS E DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS REFERENTE AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**NUM.DOC: 530.355/20-6 SESSÃO: 10/12/2020**

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 05/11/2020. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REMANESCENTE MARCIO ALEXANDRE DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 136.322.348-84, RG/RNE: 24578490, RESIDENTE À RUA SAO SERAPIAO, 675, VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP 03664-000, COMO DIRETOR.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE THIAGO DA SILVA ANDRE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 282.449.218-03, RG/RNE: 30847353, RESIDENTE À RUA BARTIRA, 299, APTO 02, PARQUE JACATUBA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09291-180, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

ELEITO MARIA DE LOURDES NOGUEIRA LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 100.396.038-30, RG/RNE: 79457083, RESIDENTE À RUA JOAO AMADO COUTINHO, 673, APTO 42, SAO PAULO - SP, CEP 02815-000, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

**NUM.DOC: 537.156/20-3 SESSÃO: 16/12/2020**

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 26/11/2020. DELIBERAR ACERCA: (I) DA CELEBRACAO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE A COMPANHIA E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORME MINUTA APRESENTADA A ACIONISTA E ARQUIVADA NA SEDE DA COMPANHIA; (II) DA ALIENACAO OU GRAVAME DE QUALQUER BEM IMOVEL, ATIVO OU DIREITO CONSTANTE DO ATIVO PERMANENTE E/OU DO ATIVO NAO CIRCULANTE DA COMPANHIA, PARA FINS DE GARANTIA DE REFERIDO CONTRATO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 11, PARAGRAFO UNICO, ALINEA T, DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA; (III) DA PRESTACAO DE QUAISQUER GARANTIAS A OBRIGACOES DETERMINADAS NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 11, PARAGRAFO UNICO, ALINEA V, DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA; E (IV) AUTORIZAR A DIRETORIA DA COMPANHIA A ASSINAR E PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS A IMPLEMENTACAO DAS DELIBERACOES TOMADAS NOS ITENS (I), (II) E (III).

**NUM.DOC: 202.433/21-3 SESSÃO: 05/05/2021**

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/01/2021. DELIBERAR ACERCA: (I) DA CELEBRACAO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS ENTRE A COMPANHIA, GRIFO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA E TB SERVICOS S.A.; (II) DA CONSTITUICAO DE SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO (SPE) A QUAL A COMPANHIA PARTICIPARA COMO SOCIA, BEM COMO A AQUISICAO DE IMOVEL PARA A REALIZACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO, NOS TERMOS DESCRITOS NO MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS PREVISTOS NO ITEM (I);(III) RATIFICACAO DA CELEBRACAO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMOVEL PARA REALIZACAO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO E OUTROS PACTOS ENTRE A MERISUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., NA QUALIDADE DE VENDEDORA E, DE OUTROLADO, A COMPANHIA E A GRIFO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA., NA QUALIDADE DE COMPRADORAS; E (IV) AUTORIZAR A DIRETORIA DA COMPANHIA A ASSINAR E PRATICAR, TODOS OS ATOS NECESSARIOS A IMPLEMENTACAO DAS DELIBERACOES TOMADAS NOS ITENS (I),(II)E (III) ACIMA.

**NUM.DOC: 202.434/21-7 SESSÃO: 05/05/2021**

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 24/03/2021. DELIBERAR SOBRE (I) CELEBRACAO DE CONTRATO DE CONTA GARANTICA ENTRE A COMPANHIA E O BANCO DO BRASIL S.A; E(II)AUTORIZAR A DIRETORIA DA COMPANHIA A ASSINAR A PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS A IMPLANTACAO DA DELIBERACAO TOMADA NO ITEM (I)

NUM.DOC: 232.881/21-2 SESSÃO: 20/05/2021

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2021. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARIA DE LOURDES NOGUEIRA LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 100.396.038-30, RG/RNE: 7945708-3 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO AMADO COUTINHO, 673, APT 42, CONJUNTO RESIDENCIA, SAO PAULO - SP, CEP 02815-000, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCIO ALEXANDRE DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 136.322.348-84, RG/RNE: 24578490 - SP, RESIDENTE À RUA SAO SERAPIAO, 675, VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP 03664-000, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 239.591/21-5 SESSÃO: 24/05/2021

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 11/05/2021. DELIBERAR SOBRE (I) A CELEBRACAO DE CONTRATO DE CAPITAL DE GIRO ENTRE A COMPANHIA E O BANCO DO BRASIL S.A.; E (II) A AUTORIZAR A DIRETORIA DA COMPANHIA A ASSINAR E PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS A IMPLEMENTACAO DA DELIBERACAO TOMADA NO ITEM (I).

NUM.DOC: 281.037/21-8 SESSÃO: 17/06/2021

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 17/05/2021. DELIBERAR SOBRE: (I) CELEBRAR CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE A COMPANHIA E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL; (II) ALIENAR OU TRANSFERIR QUALQUER BEM IMOVEL, ATIVO OU DIREITO CONSTANTE DO ATIVO PERMANENTE E/OU DO ATIVO NAO CIRCULANTE DA COMPANHIA; (III) PRESTAR QUAISQUER GARANTIAS A OBRIGACOES DETERMINADAS NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, NAO SE LIMITANDO A OUTORGA DE FIANCAS, AVAIS OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE GARANTIAS; E (IV) AUTORIZAR A DIRETORIA DA COMPANHIA A ASSINAR E PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS A IMPLEMENTACAO DA DELIBERACAO TOMADA NO ITEM (I), (II) E (III).

NUM.DOC: 334.619/21-0 SESSÃO: 14/07/2021

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 31/05/2021. DELIBERAR SOBRE A OUTORGA DE PROCURACAO AO SR. RONALDO ALVES PEREIRA, CONFORME PREVISAO DOS ARTIGOS 17, 18 E 19 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 279.816/22-4 SESSÃO: 01/06/2022

ATA DE A.G.E. DATADA DE 05.04.2022 DA LCC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTISTRATEGIA. DELIBERACOES: I. APROVACAO DA CELEBRACAO DO CONTRATO DE OPERACAO DE CREDITO DA INVESTIDA LEMAM CONSTRUCOES E COMERCIO S.A. COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL; II. A APROVACAO DA CONTRATACAO PELA EMPRESA INVESTIDA DE CARTAO DE CREDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL; III. A AUTORIZACAO A DIRETORIA DA LEMAM CONSTRUCOES E COMERCIO S.A. PARA ASSINAR E PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS A IMPLEMENTACAO DAS DELIBERACOES TOMADAS NOS ITENS ANTERIORES., DATADA DE: 05/04/2022.

NUM.DOC: 279.817/22-8 SESSÃO: 01/06/2022

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 25/04/2022. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCIO ALEXANDRE DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 136.322.348-84, RG/RNE: 24578490 - SP, RESIDENTE À RUA SAO SERAPIAO, 675, VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP 03664-000, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARIA DE LOURDES NOGUEIRA LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 100.396.038-30, RG/RNE: 7945708-3 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO AMADO COUTINHO, 673, APTO 42, CONJUNTO RESIDENCIA, SAO PAULO - SP, CEP 02815-000, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

NUM.DOC: 289.376/22-1 SESSÃO: 06/06/2022

DELIBERAR SOBRE (I) A APROVACAO DA CELEBRACAO DE CONTRATO DE OPERACAO DE CREDITO DA INVESTIDA LEMAM CONSTRUCOES E COMERCIO S.A. COM O BANCO DO BRASIL; E (II) A AUTORIZACAO A DIRETORIA DA LEMAM CONSTRUCOES E COMERCIO S.A PARA ASSINAR E PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS A IMPLEMENTACAO DAS DELIBERACOES TOMADAS NOS ITENS ANTERIORES., DATADA DE: 30/05/2022.

NUM.DOC: 293.972/22-9 SESSÃO: 09/06/2022

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 31/05/2022. APROVAR A OUTORGA DE PROCURACAO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA PRESENTE DATA, AO SR. RONALDO ALVES PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, ECONOMISTA, INSCRITO NO CPF SOB O NO 127.818.958-06, PORTADOR DO RG NO20.616.227, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ANTONIO GOMES, N2 135, VILA SANTO ANTONIO, CIDADE DE GUARULHOS, ESTADO DE SAO PAULO, QUE CONFIRA PODERES PARA PERANTE BANCOS, CASAS BANCARIAS E ESTABELECIMENTOS DE CREDITO EM GERAL DENTRO DO ESTADO DE SAO PAULO: (A) MOVIMENTAR CONTAS CORRENTES, DE CAUCAO OU OUTRAS DE QUALQUER ESPECIE DA COMPANHIA; E (B) REALIZAR QUAISQUER NEGOCIOS OU TRANSACOES BANCARIAS, DEPOSITAR E RETIRAR DINHEIRO, TITULAS E VALORES, EMITIR, ENDOSSAR E ASSINAR CHEQUES, TOMAR SAQUES, REQUISITAR TALOES DE CHEQUE, LIQUIDAR E ENCERRAR CONTAS, RECONHECER SALDOS, TRANSIGIR, RECEBER, PAGAR, PASSAR RECIBOS E DAR E ACEITAR QUITACAO. FICA CONSIGNADO, AINDA, QUE OS

PODERES ACIMA LISTADOS SERAO EXERCIDOS SEMPRE EM CONJUNTO COM QUALQUER UM DOS DIRETORES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 18 E 20 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.

**NUM.DOC: 343.866/22-5 SESSÃO: 08/07/2022**

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 24/06/2022. ORDEM DO DIA: DELIBERAR SOBRE: A DESTITUIÇÃO E A ELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA DA COMPANHIA. DELIBERAÇÕES: SEM QUAISQUER RESTRICÕES, FOI DELIBERADO E APROVADO, SEM RESSALVAS O QUANTO SEGUE:

REMANESCENTE MARCIO ALEXANDRE DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 136.322.348-84, RG/RNE: 24578490, RESIDENTE À RUA SAO SERAPIAO, 675, VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP 03664-000, COMO DIRETOR.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE MARIA DE LOURDES NOGUEIRA LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 100.396.038-30, RG/RNE: 79457083, RESIDENTE À RUA JOAO AMADO COUTINHO, 673, APTO 42, CONJUNTO RESIDENCIA, SAO PAULO - SP, CEP 02815-000, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

ELEITO LIDIANE OLIVEIRA DE MORAIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 013.366.425-21, RG/RNE: 388117436, RESIDENTE À AV. ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 1748, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04571-000, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

**NUM.DOC: 644.829/22-9 SESSÃO: 03/11/2022**

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 20/10/2022. ORDEM DO DIA: DELIBERAR SOBRE: (I) ABERTURA DE CONTA BANCARIA; E, (II) RATIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA NO CONSORCIO ENGEFORM - LEMAM - CNPJ NO 14.864.530/0001-92 ("CONSORCIO"); CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 17, 18 E 19 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.

**NUM.DOC: 023.707/23-9 SESSÃO: 16/01/2023**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE REAIS). CONFORME A.G.E., DATADA DE: 09/01/2023.

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 09/01/2023. ORDEM DO DIA:

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE MARCIO ALEXANDRE DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 136.322.348-84, RG/RNE: 24578490, RESIDENTE À RUA SAO SERAPIAO, 675, VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP 03664-000, COMO DIRETOR.

REMANESCENTE LIDIANE OLIVEIRA DE MORAIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 013.366.425-21, RG/RNE: 388117436, RESIDENTE À AV. ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 1748, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04571-000, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

ELEITO RONALDO ALVES PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 127.818.958-06, RG/RNE: 20616227, RESIDENTE À AV. ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1748, SL-1105, 11 A, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04570-000, COMO DIRETOR.

**NUM.DOC: 045.272/23-2 SESSÃO: 30/01/2023**

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 19/01/2023. ORDEM DO DIA: DELIBERAR ACERCA DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO PÚBLICA EM FAVOR DO SR. SERGIO ANDRE LEITE, PARA PRÁTICA DE ATOS RELACIONADOS A GESTÃO DA COMPANHIA.

**NUM.DOC: 132.386/23-9 SESSÃO: 31/03/2023**

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 01/03/2023. ORDEM DO DIA:

ELEITO ERIKA RENATA DOS REIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 191.336.888-26, RG/RNE: 27148149 - SP, RESIDENTE À AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1748, 11 A SL 1105, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04571-000, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RONALDO ALVES PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 127.818.958-06, RG/RNE: 20616227 - SP, RESIDENTE À AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1748, 11 A SL 1105, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04571-000, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LIDIANE OLIVEIRA DE MORAIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 013.366.425-21, RG/RNE: 38811743-6 - SP, RESIDENTE À AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1748, 11 A SL 1105, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04571-000, COMO DIRETOR.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DELIBERAÇÕES: RESTARAM APROVADAS POR UNANIMIDADE, SEM QUAISQUER RESSALVAS OU RESTRICÕES, AS SEGUINTE MATERIAS: (I) A ALTERAÇÃO NA DIRETORIA DA COMPANHIA, NO SENTIDO DE PREVER SUA COMPOSIÇÃO POR ATÉ 03 (TRES) MEMBROS, SENDO, 1 (UM) DIRETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA, 1 (UM) DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E 1 (UM) DIRETOR ESTATUTÁRIO. NESSES TERMOS, FOI APROVADA A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 150 DO ESTATUTO SOCIAL QUE, DEVIDAMENTE ADAPTADO,

PASSA A VIGORAR COM A REDACAO ABAIXO: -ARTIGO 150 - A DIRETORIA SERA COMPOSTA POR ATE 03 (TRES) MEMBROS, SENDO, 1 (UM) DIRETOR TECNICO DE ENGENHARIA, 1 (UM) DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E 1 (UM) DIRETOR ESTATUTARIO, TODOS COM MANDATO UNIFICADO DE 2 (DOIS) ANOS, PERMITIDA A REELEICAO, ACIONISTAS OU NAO, RESIDENTES NO PAIS, ELEITOS E DESTITUIVEIS A QUALQUER TEMPO PELA ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA.-

NUM.DOC: 134.799/23-9 SESSÃO: 05/04/2023

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 01/03/2023. ORDEM DO DIA: DELIBERAR ACERCA DA AUTORIZACAO EXPRESSA A COMPANHIA PARA A OUTORGA DE GARANTIA NA FORMA DE FIANCA EM CONTRATO COM A FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A., PARA A EMISS~P DE APOLICE DE SEGURO GARANTIA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300504151  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/04/2023



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 201579403, terça-feira, 11 de abril de 2023 às 13:50:53.



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

*(b) instalações elétricas em geral;*

*(c) terraplanagem e pavimentação, exploração de rodovias mediante cobrança de preços aos usuários, envolvendo a execução de serviços de conservação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contrato*

*(d) demolição, reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres;*

*(e) escoramento e contenção de encostas, inclusive em gabiões;*

*(f) dragagem e desassoreamento;*

*(g) galerias de água pluviais;*

*(h) manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais; raspagem, calafetagem, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias aplicação de resina sintética em prédios públicos, escolas, hospitais, laboratórios, hotéis, clubes, estabelecimentos industriais, comerciais e residenciais; serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias, parques e jardins públicos, monumentos e áreas congêneres;*

*(i) manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais, incluindo, sem limitação, a poda de gramas e jardinagem; serviços de limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive fossas, cisternas, etc.; serviços de limpeza técnica e higienização hospitalar e ambulatorial, com aplicação de saneantes e domissanitários, dedetização, desinfecção, desratização, imunização preventiva, curativa e exterminativa contra cupins, desinfecção e assepsia em piscinas, reservatórios e caixas d'água; serviços de lavanderia em geral e hospitalar; desinfecção, imunização, higienização, desratização, lavagem e desinfecção de feiras livres; incineração de resíduos quaisquer; florestamento, reflorestamento, remoção e plantio de árvores e gramas em parques e jardins, inclusive com aplicação de produtos agrotóxicos;*

*(j) negociação de materiais, produtos e equipamentos de aplicação nas áreas de engenharia;*

09 10 20

- (k) locação de máquinas, veículos e equipamentos;
  - (l) incorporação e administração de bens;
  - (m) serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais;
  - (n) elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, projetos básicos e projetos executivos relacionados ao objeto da empresa;
  - (o) participação em outras sociedades, seja na condição de acionista, sócia ou quotista, no país e no exterior;
  - (p) a locação de imóveis próprios; e
  - (q) a administração de bens, móveis e imóveis, e negócios próprios.
  - (r) transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do município; fornecimento de mão de obra não mencionada na lei 6019/74, qualificada para serviços de sanitários mensalistas, datilógrafos, digitadores, operadores de máquinas em geral, motoristas, manobristas, telefonistas, recepcionistas, ascensoristas, zeladores, porteiros, copeiros, garçons, serventes, monitoramento aquático, salva vidas e todos os serviços relativos a atividade social;
  - (s) Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, mecânicos, hidráulicos e de ar-condicionado e de telecomunicação.”
- (ii) A aprovação da alteração do endereço da sede da Companhia, da Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748 – Sala 1105 – 11º andar, CEP 04571-000 – Cidade Monções – São Paulo/SP para a Rua

# ATA

do Rocio, 351 – Sala 71 e 72, 7º andar, CEP 04552-000, Vila Olimpia, São Paulo/SP, com a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“ARTIGO 3º - A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, 351 – Sala 71 e 72, 7º andar, CEP 04552-000, podendo abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria lavrada em ata.”*

- (iii) Em decorrência da aprovação das matérias constantes dos itens “i” e “ii” da ordem do dia, o único acionista aprova a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme o Anexo I da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada havendo mais para tratar e deliberar, a Presidente da Mesa providenciou o encerramento da reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.


Certifico que a presente é cópia fiel à Ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Assinado  
  
D4Sign  
Lidiane Oliveira de Moraes  
Presidente

Assinado  
  
D4Sign  
Ronaldo Alves Pereira  
Secretária

Acionista:

Assinado  
  
D4Sign  
LCC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA  
representado por sua administradora

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



02 10 23

Anexo I

## ESTATUTO SOCIAL

LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/ME nº 04.002.395/0001-12

NIRE 35.300.504.151

### Capítulo I

#### DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A Lemam Construções e Comércio S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social:

- (a) construção civil em geral; execução por administração, empreitada ou subempreitada em obras de construção civil e estradas de rodagem e de ferro; reparação, operação e manutenção de estradas de rodagem e de ferro, manutenção preventiva e corretiva de travessias litorâneas e linhas de navegação, reparação de pontes, portos e congêneres;
- (b) instalações elétricas em geral;
- (c) terraplanagem e pavimentação, exploração de rodovias mediante cobrança de preços aos usuários, envolvendo a execução de serviços de conservação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contrato
- (d) demolição, reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres;
- (e) escoramento e contenção de encostas, inclusive em gabiões;
- (f) dragagem e desassoreamento;

(g) galerias de água pluviais;

(h) manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais; raspagem, calafetagem, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias aplicação de resina sintética em prédios públicos, escolas, hospitais, laboratórios, hotéis, clubes, estabelecimentos industriais, comerciais e residenciais; serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias, parques e jardins públicos, monumentos e áreas congêneres;

(i) manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais, incluindo, sem limitação, a poda de gramas e jardinagem; serviços de limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive fossas, cisternas, etc.; serviços de limpeza técnica e higienização hospitalar e ambulatorial, com aplicação de saneantes e domissanitários, dedetização, desinfecção, desratização, imunização preventiva, curativa e exterminativa contra cupins, desinfecção e assepsia em piscinas, reservatórios e caixas d'água; serviços de lavanderia em geral e hospitalar; desinfecção, imunização, higienização, desratização, lavagem e desinfecção de feiras livres; incineração de resíduos quaisquer; florestamento, reflorestamento, remoção e plantio de árvores e gramas em parques e jardins, inclusive com aplicação de produtos agrotóxicos;

(j) negociação de materiais, produtos e equipamentos de aplicação nas áreas de engenharia;

(k) locação de máquinas, veículos e equipamentos;

(l) incorporação e administração de bens;

(m) serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais;

(n) elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, projetos básicos e projetos executivos relacionados ao objeto da empresa;

(o) participação em outras sociedades, seja na condição de acionista, sócia ou quotista, no país e no exterior;

(p) a locação de imóveis próprios;

(q) a administração de bens, móveis e imóveis, e negócios próprios.

(r) transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do município; fornecimento de mão de obra não mencionada na lei 6019/74, qualificada para serviços de sanitários mensalistas, datilógrafos, digitadores, operadores de máquinas em geral, motoristas, manobristas, telefonistas, recepcionistas, ascensoristas, zeladores, porteiros, copeiros, garçons, serventes, monitoramento aquático, salva vidas e todos os serviços relativos à atividade social; e

(s) Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, mecânicos, hidráulicos e de ar-condicionado e de telecomunicação.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, 351 – Sala 71 e 72, 7º andar, CEP 04552-000, podendo abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria lavrada em ata.

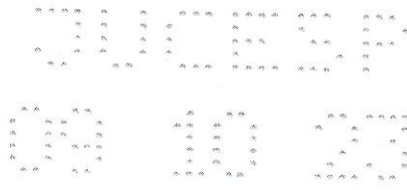
Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## Capítulo II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), dividido em 18.000.000 (dezoito milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.



### Capítulo III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º - A Assembleia Geral, convocada na forma da lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção daqueles que, por disposição legal ou força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

ARTIGO 8º - Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

ARTIGO 9º - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação e com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação, observado o parágrafo 4º do Artigo 124, da Lei das Sociedades Anônimas por Ações.

ARTIGO 10º - A Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença dos acionistas titulares de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas, devendo ser presididas e secretariadas por qualquer dos acionistas da Companhia presentes, nos termos do Artigo 128 da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 11º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses de quóruns especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representando a maioria das ações do capital social da Companhia com direito a voto, não se computando os votos em branco.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aprovação das seguintes questões a respeito da Companhia competirá à Assembleia Geral:

- a) Fixação da orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Escolha e destituição dos auditores independentes;
- c) Aprovação do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia;

UNIVERSIDADE  
DE SÃO PAULO

- d) Exploração de novos negócios e novas oportunidades não previstas no plano de negócios aprovado;
- e) Qualquer aumento de capital e/ou emissão de ações da Companhia;
- f) Qualquer recompra, resgate, cancelamento ou amortização de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como qualquer negociação, pela Companhia, com suas próprias ações e/ou valores mobiliários de sua emissão;
- g) Emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e/ou de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações;
- h) Qualquer redução de capital, exceto para compensação de prejuízos acumulados ou nos casos de redução proporcional em relação a todos os acionistas da Companhia;
- i) Modificação do objeto social, com a alteração ou supressão de quaisquer das atividades atualmente desenvolvidas pela Companhia ou inserção de nova atividade não integrante do atual objeto social da Companhia, exceto se por adaptação exigida por lei;
- j) Alteração da política de dividendos da Companhia e/ou destinação de lucros que não em conformidade com a política de dividendos da Companhia, incluindo distribuição de dividendos acima do percentual estabelecido na política de dividendos da Companhia, distribuição de juros e sobre capital próprio pela Companhia e destinação do lucro líquido de forma distinta à prevista no Estatuto Social da Companhia;
- k) Qualquer criação de nova classe de ações da Companhia, ou qualquer alteração das características, vantagens ou privilégios de ações de emissão da Companhia;
- l) Qualquer decisão relacionada à transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, *joint venture* ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia;
- m) Qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envolvendo a Companhia e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia;



- n) Qualquer decisão relacionada à confissão de autofalência ou apresentação de requerimento para recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Companhia;
- o) Eleição e destituição de membros da Diretoria da Companhia;
- p) Aprovação da remuneração global anual da Diretoria da Companhia;
- q) Fiscalização da gestão dos diretores, exame, a qualquer tempo, dos livros e papéis da Companhia, solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- r) Qualquer decisão relacionada à aquisição de ativos e/ou participação em outras sociedades, pela Companhia;
- s) Contratação de empréstimos, endividamento e/ou quaisquer outras operações de natureza financeira, tais como, mas não se limitando a, empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, *leasing*, emissão de instrumentos de dívida, instrumentos de crédito para captação de recursos, debêntures, ou endividamentos de qualquer natureza, bem como eventuais modificações de tais operações que resultem em maior endividamento da Companhia;
- t) Alienação, gravame ou transferência de qualquer bem, ativo ou direto constante do ativo permanente e/ou do ativo não circulante;
- u) Aquisição ou oneração de qualquer bem, ativo ou direto constante do ativo permanente e/ou do ativo não circulante ou, ainda, qualquer investimento em ativos;
- v) Constituição de ônus e prestação de quaisquer garantias a obrigações de terceiros, incluindo, sem limitação, outorga de fianças, avais ou quaisquer outras formas de garantias;
- w) Qualquer transação com partes relacionadas;
- x) Realização de investimentos e/ou desinvestimentos pela Companhia no mesmo exercício fiscal, individualmente ou junto a qualquer série de transações relacionadas ou similares;

11.11.2023  
09:10:23

- y) Aprovação de plano de opção de compra de ações a ser outorgado à administração e suas condições;
- z) Qualquer mudança nas práticas contábeis que não decorram de lei; e
- aa) Cancelar e renegociar dívidas.

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, e a ela competirá:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- c) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

ARTIGO 13º - As Assembleias Gerais e as deliberações aprovadas em tais assembleias serão registradas no livro de registro de atas das assembleias gerais e tais atas, quando exigido por lei, serão arquivadas na Junta Comercial competente. As certidões ou cópias autênticas das atas das Assembleias Gerais deverão ser assinadas obrigatoriamente pelo Presidente e pelo Secretário.

#### Capítulo IV ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14º - A Companhia será administrada pela Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e com este Estatuto Social.

#### Capítulo V DIRETORIA

ARTIGO 15º - A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Técnico de Engenharia, 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro e 1 (um) Diretor Estatutário, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral da Companhia.

09 10 20

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, em reunião própria convocada para esse fim. A posse dos diretores está condicionada à assinatura do respectivo termo de posse.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse dos novos membros.

ARTIGO 16º - A Diretoria terá poderes para administrar a Companhia, bem como para realizar atos e operações relacionadas ao objeto social, observado o disposto no Artigo 17 abaixo.

ARTIGO 17º - Compete à Diretoria, além das matérias previstas em lei, a deliberação e aprovação das seguintes matérias relacionadas à Companhia:

- a) Representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas, quer sejam federais, estaduais ou municipais, delegacias, secretarias, Receita Federal, Ministério da Justiça, Polícia Federal, para fins de, incluindo, sem limitação, requisição de certidões, obtenção de relação de situação fiscal, obtenção e retirada de editais de licitação, efetuação de vistorias, participação de audiências de licitações, qualquer que seja a modalidade: concorrência, tomada de preços, carta convite, leilões ou pregões, presenciais ou por meio de comunicação eletrônica (internet, intranet e teleconferência);
- b) Formular lances verbais ou digitais para contratação de serviços a serem prestados pela Companhia, promovidas por entidades públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias, bem como aquelas promovidas por entidades privadas de qualquer natureza;
- c) Assinar todos e quaisquer documentos, inclusive as propostas para prestação de serviços, firmar os contratos específicos de prestação de serviços e seus respectivos aditivos;
- d) Proceder, verbalmente ou por escrito, às impugnações de documentos e/ou de outras empresas participantes, que não estejam dentro das especificações dos editais de licitações/concorrências, bem como formular e interpor os competentes recursos e/ou impugnações;

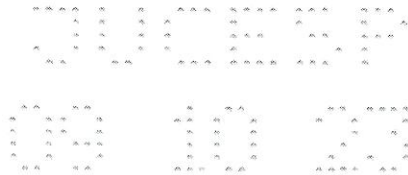


- e) Assinar atas, livros de reuniões e/ou demais documentos necessários em nome da Companhia, e, ainda, constituir representante legal (preposto) para representar a Companhia em licitações públicas;
- f) Movimentar ou encerrar quaisquer contas bancárias em nome da Companhia, inclusive contas corrente e de investimentos, bem como cadernetas de poupança;
- g) Depositar e retirar dinheiro, bens e valores mobiliários em geral;
- h) Emitir, assinar e endossar cheques, notas promissórias, duplicatas e letras de câmbio;
- i) Aceitar, emitir, assinar, descontar e protestar quaisquer títulos e documentos de dívida, inclusive cheques, notas promissórias, duplicatas e letras de câmbio;
- j) Efetuar transações cambiais em moeda estrangeira e remessas ao exterior;
- k) Solicitar saldos e extratos, requerer e retirar cartões magnéticos, registrar novas senhas; e
- l) Gravar senhas de acesso ao sistema eletrônico de movimentação e consultas de contas.

ARTIGO 18º - A Companhia será representada e se obrigará:

- a) Pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores;
- b) Pela assinatura de qualquer Diretor em conjunto com a assinatura de um procurador legalmente constituído nos termos do Artigo 19 para representar a Companhia, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;
- c) Pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, legalmente constituídos nos termos do Artigo 19.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não obstante o disposto acima, para as matérias elencadas no item (a) a (e) do Artigo 17, exclusivamente, a Companhia será representada e se obrigará pela assinatura isolada de 1 (um) Diretor, ou, ainda, pela assinatura isolada de 1 (um) procurador legalmente constituídos nos termos do Artigo 19.



**ARTIGO 19º** - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ter prazo de validade determinado, vedar o substabelecimento e ser sempre assinada pelos 2 (dois) Diretores, exceto pelas procurações outorgadas a advogados para fins judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não obstante o disposto nos Artigos 18 e 19 acima, e ressalvadas as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais ou administrativos, os Diretores somente poderão outorgar procurações a quaisquer terceiros para a prática e execução dos seguintes atos:

- a) Representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas, quer sejam federais, estaduais ou municipais, delegacias, secretarias, Receita Federal, Ministério da Justiça, Polícia Federal, para fins de, incluindo, sem limitação, requisição de certidões, obtenção de relação de situação fiscal, obtenção e retirada de editais de licitação, efetuação de vistorias, participação de audiências de licitações, qualquer que seja a modalidade: concorrência; tomada de preços; carta convite; leilões e pregões, presenciais ou por meio de comunicação eletrônica (internet, intranet e teleconferência);
- b) Formular lances verbais ou digitais para contratação de serviços a serem prestados pela Companhia, promovidas por entidades públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias, bem como aquelas promovidas por entidade privadas de qualquer natureza;
- c) Assinar todos e quaisquer documentos, inclusive as propostas para prestação de serviços, firmar os contratos específicos de prestação de serviços e seus respectivos aditivos; e
- d) Proceder, verbalmente ou por escrito, às impugnações de documentos e/ou de outras empresas participantes, que não estejam dentro das especificações dos editais de licitações/concorrências, bem como formular e interpor os competentes recursos e/ou impugnações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para que não restem dúvidas, a outorga de procurações que tratem de matérias diversas daquelas listadas acima deve ser previamente deliberada e aprovada em Assembleia Geral da Companhia especificamente convocada para tal fim.

**ARTIGO 20º** - Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados da Companhia que forem estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Companhia,

09 10 20

incluindo, mas não se limitando a cauções, garantias, endossos e outras garantias em favor de terceiros, serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes.

#### Capítulo VI CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21º - Se e quando instalado, o Conselho Fiscal da Companhia será composto de ao menos 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, todos com mandato de 1 (um) ano (permitida a reeleição), eleitos pela Assembleia Geral de acionistas da Companhia nas condições previstas em lei. PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado em Assembleia Geral mediante convocação dos acionistas.

#### Capítulo VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

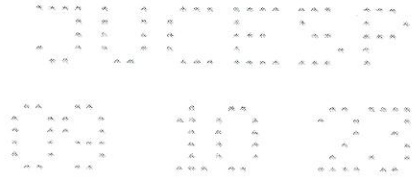
ARTIGO 22º - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 23º - A Companhia poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações dos dividendos obrigatórios intermediários ou para outras aplicações.

ARTIGO 24º - Do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Do saldo então remanescente, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas, sem prejuízo de eventuais reservas para contingências ou de lucros a realizar, sendo que eventual saldo final ainda restante, verificado após realizadas todas as deduções previstas neste artigo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral.

PRÁGRAFO ÚNICO - O saldo terá a destinação que a Assembleia estabelecer, inclusive para criação de reservas estatutárias, para contingências ou retenção de lucros.

#### Capítulo VIII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA



ARTIGO 25º -A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

ARTIGO 26º - Na hipótese de liquidação da Companhia, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-se o saldo porventura existente entre os acionistas, na proporção das ações então possuídas pelos mesmos.

#### Capítulo IX DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27º - Nas hipóteses de retirada, exclusão, morte de acionista pessoa física ou de falência de qualquer dos acionistas, a Companhia não se dissolverá, prosseguindo nela seus sucessores, a não ser que estes, de comum acordo com os acionistas remanescentes, resolvam liquidá-la.

ARTIGO 28º - As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por empresa de auditoria independente, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

ARTIGO 29º - A Companhia compromete-se a disponibilizar a seus acionistas os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

ARTIGO 30º - Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

ARTIGO 31º - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas ou relacionadas ao presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mesa:

Assinado  
  
D4Sign  
Lidiane Oliveira de Moraes  
Presidente

Assinado  
  
D4Sign  
Ronaldo Alves Pereira  
Secretário







18 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificação de assinaturas gerado em 22 de September de 2023,  
14:59:17

LEMAM - AGE 22 09 2023 - Alteração do Objeto e Sede Social -  
Consolidação do Estatuto 32399 pdf  
Código do documento 806909f7-49dd-4ccf-990e-441f2b60d1ba



### Assinaturas

-  RONALDO ALVES PEREIRA:12781895806  
Certificado Digital  
ronaldo.pereira@lemamconstrucoes.com.br  
Assinou
-  LIDIANE OLIVEIRA DE MORAIS:01336642521  
Certificado Digital  
lidiane.morais@lemamconstrucoes.com.br  
Assinou
-  LUIZ ALVARO DE PAIVA FERREIRA:04903553825  
Certificado Digital  
lferreira@terrainvestimentos.com.br  
Assinou
-  FREDERICO CESAR DE CAMPOS:06618849888  
Certificado Digital  
frederico.campos@terrainvestimentos.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

22 Sep 2023, 14:15:27

Documento 806909f7-49dd-4ccf-990e-441f2b60d1ba criado por RONALDO ALVES PEREIRA (528435a8-9a99-4423-8a58-ae672bff8f1a). Email:ronaldo.pereira@lemamconstrucoes.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-09-22T14:15:27-03:00

22 Sep 2023, 14:23:44

Assinaturas iniciadas por RONALDO ALVES PEREIRA (528435a8-9a99-4423-8a58-ae672bff8f1a). Email: ronaldo.pereira@lemamconstrucoes.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-09-22T14:23:44-03:00

22 Sep 2023, 14:25:36

RONALDO ALVES PEREIRA (528435a8-9a99-4423-8a58-ae672bff8f1a). Email: ronaldo.pereira@lemamconstrucoes.com.br. ALTEROU o signatário ronaldo.pereira@lemamconstrucoes.com.br para ronaldo.pereira@lemamconstrucoes.com.br - DATE\_ATOM: 2023-09-22T14:25:36-03:00

22 Sep 2023, 14:26:18

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RONALDO ALVES PEREIRA:12781895806 Assinou  
Email: ronaldo.pereira@lemamconstrucoes.com.br. IP: 179.191.107.222 (mvx-179-191-107-222.mundivox.com



18 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 22 de September de 2023,  
14:59:17

porta: 21454). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC  
SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=RONALDO ALVES PEREIRA:12781895806. - DATE\_ATOM: 2023-09-22T14:26:18-03:00

22 Sep 2023, 14:27:20

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - LUIZ ALVARO DE PAIVA FERREIRA:04903553825  
Assinou Email: lferreira@terrainvestimentos.com.br. IP: 179.191.97.19 (mvx-179-191-97-19.mundivox.com porta:  
36306). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC  
SERASA RFB v5,OU=A3,CN=LUIZ ALVARO DE PAIVA FERREIRA:04903553825. - DATE\_ATOM:  
2023-09-22T14:27:20-03:00

22 Sep 2023, 14:34:03

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - LIDIANE OLIVEIRA DE MORAIS:01336642521 Assinou  
Email: lidiane.morais@lemamconstrucoes.com.br. IP: 179.98.111.66 (179-98-111-66.dsl.telesp.net.br porta:  
13192). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID  
RFB v5,OU=A3,CN=LIDIANE OLIVEIRA DE MORAIS:01336642521. - DATE\_ATOM: 2023-09-22T14:34:03-03:00

22 Sep 2023, 14:42:40

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FREDERICO CESAR DE CAMPOS:06618849888  
Assinou Email: frederico.campos@terrainvestimentos.com.br. IP: 179.191.97.19  
(mvx-179-191-97-19.mundivox.com porta: 58986). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=FREDERICO CESAR DE CAMPOS:06618849888.  
- DATE\_ATOM: 2023-09-22T14:42:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):84bbfa33efcf7f6243b3c50765d95b75c9159907ea89fafa4beb97f8396dcc6

(SHA512):ad8b2099170e1f0fc989d306284abd2027ce005b13e6e9bf70f45b8c7e839e4f89ecad7763c0862abfd9aeeb5270888dfcf49461e2274e46ee540f89e798a61f

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

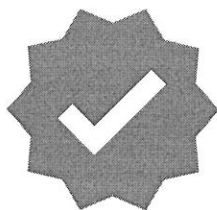
Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Alexandre Da Silva, em segunda-feira, 16 de outubro de 2023 09:59:47 GMT-03:00. CNS: 12.462-8 - 6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

## > Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleccione o documento que deseja verificar a autentic...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

**CPF:** 320.786.158-03

**Nome:** Alexandre Da Silva

**Cartório:** 6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP

**Qualificação:** Escrevente

**Município:** SÃO PAULO

**Estado:** SP

**Data:** 16/10/2023, às 09:59

**Quantidade de Páginas Autenticadas:** 18

**Tipo de documento:** Ata



Documento autenticado em Notarchain

[Nova Consulta](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO SUPERINTENDENTE

0101-6

PROIBIDO PLASTIFICAR




*Lidiane Oliveira de Moraes*

B24-063512

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

38.811.743-6 02/OUT/2006

LIDIANE OLIVEIRA DE MORAIS

DILSON DE MORAIS

E MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

SALTO DA DIVISA -MG 13/JUN/1981

MACARANI-BA

MAIQUINIQUE

CN: LV.A15 /FLS.140V/N.004956

013366425/21

ASSINATURA DO DETENTOR DA IDENTIDADE

LEI Nº 11.465 DE 29/08/2007

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Miliane Dias do Nascimento, em segunda-feira, 18 de julho de 2022 11:49:04 GMT-03:00, CNS: 12.462-8 - 6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

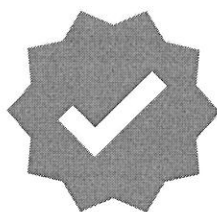




## > Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleccione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

**CPF:** 277.500.268-43

**Nome:** Miliane Dias do Nascimento

**Cartório:** 6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP

**Qualificação:** Escrevente

**Município:** SÃO PAULO

**Estado:** SP

**Data:** 18/07/2022, às 11:49

**Quantidade de Páginas Autenticadas:** 1

**Tipo de documento:** Documento Pessoal



Documento autenticado em Notarchain

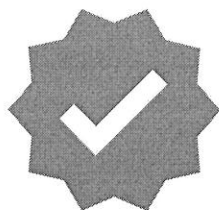
[Nova Consulta](#)



## > Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleccione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital



**Aprovado**

**CPF:** 320.786.158-03

**Nome:** Alexandre Da Silva

**Cartório:** 6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP

**Qualificação:** Escrevente

**Município:** SÃO PAULO

**Estado:** SP

**Data:** 14/02/2023, às 12:24

**Quantidade de Páginas Autenticadas:** 1

**Tipo de documento:** Documento Pessoal



Documento autenticado em Notarchain

[Nova Consulta](#)

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		SP	
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME ERIKA RENATA DOS REIS					
					
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF 27148149 SSP SP					
CPF 191.336.888-28		DATA NASCIMENTO 21/06/1975			
FILIAÇÃO PATROCÍNIA DOS REIS					
PERMISSÃO 		ACC 		CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 01920424035		VALIDADE 25/04/2023		HABILITAÇÃO 09/10/1996	
OBSERVAÇÕES D E					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL SÃO PAULO, SP		DATA EMISSÃO 05/04/2022			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		35867688599 SP010336514			
SÃO PAULO					
DENATRAN			CONTRAN		

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2381579063

**CNH**

2381579063

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**